



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 – 1ª EXPO GOSPEL

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Chamamento Público** visando à seleção de interessados para **AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO**, durante a **1ª Exposição Gospel de Santo Antônio de Pádua**, a ser realizada no período de **7 a 9 de agosto de 2025**, no Parque de Exposições Governador Chagas Freitas. O presente Chamamento será regido pela legislação aplicável e pelas cláusulas deste Edital, conforme as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de interessados para receber **autorização de uso onerosa de espaço público** destinados à exploração comercial temporária durante a 1ª Exposição Gospel de Santo Antônio de Pádua.

2.2. Serão disponibilizados os seguintes **espaços** aos autorizados, com montagem/instalação das estruturas às expensas dos próprios interessados:

a) 28 espaços de Alimentação – destinados à venda de alimentos em geral, **R\$ 3.000,00** (três mil reais) cada;

b) 01 espaço de Maçã do Amor – destinado exclusivamente à venda de maçã do amor (doce típico), **R\$ 600,00** (seiscentos reais);

c) 04 espaços de Brinquedos – destinados à exploração de brinquedos infantis e similares, **R\$ 1.200,00** (mil e duzentos reais) cada;

d) 02 espaços de Pipoca – destinados à venda de pipoca e similares, **R\$ 600,00** (seiscentos reais);

e) 21 boxes (aproximadamente 16 m²) – situados no interior do galpão do Parque de Exposições, destinados ao comércio em geral, **R\$ 900,00** (novecentos reais) cada;

f) 02 espaços elevados (aproximadamente 20 m²) – situados na entrada do galpão do Parque de Exposições, destinados aos expositores em geral, **R\$ 1.200,00** (mil e duzentos reais) cada;

g) 02 Espaços Premium – com dimensão aproximada de 100m² cada, situadas na entrada do Parque de Exposições e destinadas aos expositores em geral, ao valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada**.

1.2. A montagem, padronização e demais equipamentos dos espaços serão de responsabilidade do autorizado, que deverá instalar sua estrutura dentro das dimensões estabelecidas e em conformidade com as orientações da organização do evento, incluindo requisitos de segurança.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

1.3. A desmontagem e retirada da estrutura deverá ocorrer até **48 (quarenta e oito) horas após o término do evento**, após vistoria final a ser realizada por responsável designado pela Prefeitura.

2. DAS DATAS E LOCAL DO CREDENCIAMENTO

2.1. O **credenciamento** dos interessados será realizado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer (Rua Artur Silva, 58 – Galeria João Jasbick (Sala 16), Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ) ou por e-mail (turismo@santoantoniodepadua.rj.gov.br) até às **17 (dezessete horas)** do dia **6 de julho de 2025**.

2.2. Os interessados ou seus representantes legais deverão comparecer no local, data e horário indicados, munidos de toda a documentação exigida, para proceder ao credenciamento conforme as regras deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público quaisquer interessados que sejam pessoas físicas ou jurídicas (incluindo Microempreendedores Individuais – MEI) legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com a exploração comercial pretendida em cada espaço, independentemente do município de registro, desde que atendam a todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. A participação no presente certame implica na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos, não cabendo aos participantes qualquer reivindicação posterior quanto a condições aqui estabelecidas.

3.3. Os participantes arcarão com todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e propostas, sem direito a reembolso ou indenização por parte do Município.

3.4. Não será admitida a participação de interessados que tenham sido declarados inidôneos ou suspensos para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.5. A empresa interessada deverá estar representada na sessão de credenciamento por seu titular, sócio, dirigente ou por procurador devidamente constituído, nos termos deste Edital.

3.6. Somente terão direito a se manifestar e praticar atos na sessão os participantes credenciados ou seus representantes formalmente habilitados.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. No ato do credenciamento, o interessado deverá apresentar, em envelope fechado identificado com o nome da empresa/participante, os documentos abaixo relacionados, necessários à habilitação jurídica e



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

fiscal. Os documentos devem ser apresentados em original, publicação oficial ou cópia autenticada, ou ainda em cópia simples acompanhada do original para conferência.

- a)** Ato Constitutivo consolidado, sendo Contrato Social ou similar. Caso MEI, CCMEI (Certificado de Condição do Microempreendedor Individual).
- b)** Cópia de Cédula de Identidade e CPF, caso pessoa física;
- c)** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento particular de procuração, ou documento de credenciamento, com poderes de representação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas;
- e)** Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União);
- f)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal – CND Municipal (Município onde a empresa está registrada);
- h)** Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.
- i)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.2. Os documentos acima deverão estar dentro do prazo de validade na data da apresentação. Certidões obtidas via internet serão aceitas, desde que sua autenticidade possa ser verificada. Caso alguma certidão não indique prazo expresso de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão.

4.3. A ausência de qualquer dos documentos exigidos ou a apresentação de documentação em desconformidade com o Edital implicará a inabilitação do interessado.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

4.4. Não serão aceitos envelopes de documentos enviados via postal, nem haverá tolerância de atraso no horário de credenciamento.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. Este Chamamento Público não se rege por critérios de oferta de maior lance, pois os valores dos espaços são pré-fixados, de modo que serão declarados vencedores e habilitados à autorização de uso os interessados que apresentarem toda a documentação exigida em conformidade com o Edital e que aceitarem pagar o preço público estipulado para o respectivo espaço.

5.2. Caso o número de interessados habilitados **exceda a quantidade de espaços disponíveis** em determinada categoria, será considerado como critério de desempate a ordem cronológica de pagamento do preço público.

5.3. Definidos os participantes selecionados para cada espaço e homologado o resultado pela autoridade competente, cada proponente vencedor deverá assinar de imediato o Termo de Autorização de Uso e receberá o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) que deverá ser pago em até 02 (dois) dias úteis.

5.4. O não pagamento no prazo estipulado implicará a **revogação da autorização** concedida ao inadimplente, perdendo o interessado o direito ao espaço.

5.5. A liberação do espaço para montagem e funcionamento da barraca estará condicionada à comprovação do pagamento integral do valor devido.

6. DA MARCAÇÃO DOS ESPAÇOS

6.1. A **marcação dos espaços ocorrerá a partir do dia 4 de julho de 2025 a partir das 9h (nove horas) e a preferência será por ordem de chegada.**

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. Os direitos e obrigações serão formalizados por meio de um Termo de Autorização de Uso Onerosa de Espaço Público, a ser assinado pelo proponente vencedor (autorizado) logo após a homologação do resultado, na própria sessão de credenciamento.

7.1.1. Esta Autorização de Uso constitui ato administrativo precário, formalizado em contrato administrativo de adesão, e não gera direito à renovação ou à permanência do particular além do período estabelecido.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

7.2. A autorização de uso vigorará exclusivamente durante o período da 1ª Exposição Gospel, abrangendo o tempo necessário para montagem, realização do evento e desmontagem.

7.3. A Autorização de Uso Onerosa aqui tratada é intransferível, não podendo o autorizado ceder, locar, vender ou de qualquer forma transferir a terceiros os direitos de uso do espaço público obtido, nem subcontratar total ou parcialmente a exploração do espaço.

7.4. A utilização do espaço destina-se exclusivamente ao fim proposto (categoria de comércio indicada no credenciamento), vedada a destinação para atividade diversa não prevista no objeto da autorização.

7.5. Todas as despesas relativas à utilização do espaço público serão de responsabilidade exclusiva do autorizado, inclusive as despesas de instalação da barraca, ligação a pontos de energia elétrica ou água (quando for o caso), taxas de licenciamento, obtenção de autorizações sanitárias ou de segurança, contratação de seguros, tributos e quaisquer outros encargos necessários ao exercício das atividades no local.

7.6. O Município não responderá por quaisquer gastos efetuados pelos particulares antes, durante ou após o evento, sendo esses considerados custos operacionais da própria atividade comercial autorizada.

7.7. Caberá à Comissão de Organização e Fiscalização disponibilizar os espaços demarcados dentro do Parque de Exposições para uso dos autorizados, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas.

7.8. A autorização de uso poderá ser revogada ou rescindida a qualquer tempo, de forma unilateral, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais por parte do autorizado ou por razões de interesse público superveniente devidamente motivadas, sem que caiba ao autorizado direito a indenização, ressalvadas as parcelas de valor já pagas que não estejam vinculadas a penalidades.

8. DAS PENALIDADES DOS AUTORIZADOS

8.1. O descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo autorizado, assim como a ocorrência de infrações às regras deste Edital ou às normas legais pertinentes, sujeitará o infrator às penalidades cabíveis, garantida a prévia defesa nos termos da lei.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas **cumulativamente** conforme a gravidade da infração, incluindo:

a) Advertência escrita, por faltas leves que não acarretarem prejuízos significativos à Administração, nos termos do art. 156, inc. I da Lei nº 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

b) Multa administrativa, graduada de acordo com a gravidade da infração e conforme previsão no Termo de Autorização (podendo incidir, por exemplo, multa de até 20% do valor da autorização por infrações médias ou graves, ou valores específicos definidos em cláusula contratual);

c) Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Santo Antônio de Pádua, por prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do art. 156, inc. III da Lei nº 14.133/2021, para infrações de alta gravidade ou em caso de reincidência contumaz;

d) Declaração de inidoneidade, em caso de infrações gravíssimas que atentem contra o interesse público, na forma do art. 156, inc. IV da Lei nº 14.133/2021 (penalidade que veda o contratado de licitar/contratar com qualquer órgão da Administração Pública por prazo não inferior a 2 anos, enquanto não houver reabilitação).

8.3. Além das sanções acima, outras medidas legais cabíveis poderão ser adotadas, como comunicação aos órgãos competentes (Vigilância Sanitária, Polícia, Conselho Tutelar, etc.), dependendo da natureza da infração.

8.4. As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente de acordo com a natureza e gravidade da falta, garantindo-se o devido processo legal e ampla defesa.

8.5. As multas eventualmente aplicadas deverão ser pagas no prazo indicado na notificação, sob pena de cobrança judicial e de impedimento de participação em futuros certames enquanto perdurar a inadimplência.

8.6. A aplicação de penalidades não exclui a possibilidade de rescisão unilateral da autorização de uso quando a infração caracterizar inadimplemento contratual.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É facultada, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

9.2. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da CHAMADA PÚBLICA.

9.3. Após a finalização, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

9.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

9.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão.

9.5.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processo, bem como, não importem em vantagem a um ou mais proponentes em detrimento dos demais.

9.6. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados, por escrito, à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, no horário de 8h às 17 horas.

9.7. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente a Comarca do Município de Santo Antônio de Pádua/RJ, com exclusão de qualquer outro.

Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- ANEXO I: MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III: TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO IV: LAYOUT DOS ESPAÇOS.

Santo Antônio de Pádua, 31 de julho de 2025.

MAXIANO DO CARMO DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
MATRÍCULA 20.124-3



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

ANEXO I

DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, de de 2025.

Assinatura
(Representante legal)



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

ANEXO II
PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

E-MAIL:

TELEFONE:

OBJETO:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
			R\$	R\$
				R\$

OBS.: O VALOR DEVE SER CORRESPONDENTE À FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO E SUA LOCALIZAÇÃO (PREVISTA NO LAYOUT).

DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

1. A presente proposta é elaborada de forma independente, não tendo havido qualquer ajuste, combinação, manipulação ou qualquer outro expediente com concorrentes.
2. Aceitamos integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle de qualidade a serem utilizados pela Administração Pública.
3. Estamos cientes de que o local exato da instalação da barraca/box será definido em data definida pela Secretaria Municipal de Cultura de acordo com a ordem de chegada.

Local, / /2025.

Assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

Anexo III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de Identidade sob o nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do Chamamento Público 002/2025 – AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO – 44ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, a se realizar nos dias 23 a 27 de julho de 2025, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso, bem como formular propostas, ofertar propostas, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao procedimento.

(Local), ____ de _____ de 2025.

Nome do representante:

Assinatura _____
Carimbo do CNPJ